

## REGULAMENTO

### **CAMPANHA "ANIVERSÁRIO MGM 2024"** **VENDAS DE JUNHO**

#### **1. DA CAMPANHA**

1.1. Esta Campanha é parte integrante do Programa de Relacionamento "Eu Indico a Tenda" ("Programa"), promovido pela **CONSTRUTORA TENDA S/A** ("Construtora Tenda" ou "Tenda"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0001-35.

1.2. O presente Regulamento disciplina as condições de participação e concessão de bonificação aplicáveis para as vendas originadas de indicação, que forem validadas e faturadas no ciclo de vendas de junho de 2024.

1.3. Aplicam-se subsidiariamente, no que não conflitar com as disposições do presente Regulamento, o regulamento do Programa, incluindo as suas definições e regras de validação de vendas. O referido regulamento está disponível para consulta no site <<https://indique.tenda.com>>.

#### **2. DA ELEGIBILIDADE E DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A presente Campanha será válida para as vendas reconhecidas como vendas de indicação, que sejam provenientes de vendas internas, realizadas por corretores ou funcionários da Construtora Tenda, ou de vendas externas, realizadas pelas empresas de venda (EVs) credenciadas Tenda, que atendam aos critérios do Regulamento do Programa.

2.2. Serão consideradas, para fins de participação na presente Campanha, as vendas realizadas, validadas e faturadas no ciclo de vendas de junho de 2024.

2.3. Ao longo desse período, uma vez cumpridas as condições previstas neste Regulamento, os Participantes farão jus à bonificação especificada neste Regulamento.

#### **3. DOS PARTICIPANTES**

3.1. São elegíveis todos os Clientes Participantes que efetuarem seu cadastro, nos termos previstos no item 4.1 do Regulamento do Programa (disponível em <<https://indique.tenda.com>>) e que mantenham suas propostas de vendas (seja uma pré-proposta, identificada como PPR, ou uma proposta fechada, identificada como PRO) válidas durante todo o período da Campanha. O cancelamento da proposta durante a vigência implicará automaticamente na invalidação da sua participação na Campanha.

#### **4. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Durante o período da Campanha, os Participantes deverão efetuar indicações de pessoas que tenham ou possam ter interesse em adquirir um imóvel de algum Empreendimento Tenda Participante do Programa.

4.2. O Cliente Participante poderá registrar quantas indicações desejar, desde que atenda às condições do Regulamento do Programa.

4.3. Serão consideradas, para fins de participação nesta Campanha, todas as indicações válidas do ciclo de junho de 2024. Para aferição da data de validade para fins de registro da indicação serão consideradas, além das indicações registradas no ciclo de junho, as realizadas antes da data de início da Campanha, que ainda estiverem no prazo de validade de 5 (cinco) meses, caso tornem-se vendas reconhecidas, validadas e faturadas dentro do ciclo de junho de 2024.

4.4. Serão consideradas válidas somente as indicações inéditas, assim compreendidas, para fins deste Regulamento, a indicação de pessoas cujos dados não tenham sido anteriormente registrados no Programa desde o seu início até a data da indicação.

4.5. E, ainda, somente serão consideradas válidas as indicações formalizadas através dos canais oficiais do Programa, sendo desconsideradas, para fins de participação nesta Campanha, as indicações registradas por quaisquer outros meios, incluídas aquelas que tenham sido atribuídas pelo agente de vendas no processo de registro de vendas da Tenda (SUAT), sem o respectivo registro no sistema do Programa.

4.6. Aplicam-se, no que se refere às condições de indicação, as regras constantes no item 4 do Regulamento do Programa.

## **5. APURAÇÃO E BONIFICAÇÃO**

5.1. Para fazer jus à bonificação prevista nesta Campanha, as indicações registradas pelos Participantes devem ser revertidas em vendas, nos termos do Regulamento do Programa. Assim, a partir de 2 (duas) vendas validadas e faturadas no período da Campanha, o Participante terá direito a 01 (uma) bonificação.

5.2. A apuração dos resultados será realizada após o fechamento do ciclo de vendas do mês de junho de 2024.

5.3. Uma vez concluído o período, a Tenda promoverá a apuração e validação das vendas de cada Participante, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do fechamento do ciclo.

5.4. Os Participantes serão notificados dos resultados a partir do dia 22/07/2024, mediante a divulgação no site da Campanha, bem como por comunicação enviada via e-mail e WhatsApp, para os contatos registrados junto ao seu cadastro.

5.5. O benefício a ser concedido nessa Campanha corresponde a 01 (um) voucher, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ser usado na plataforma de premiação Carpe Diem Experiências, disponível no endereço <https://www.carpediemxp.com/> (“Catálogo de Prêmios”).

5.6. O voucher será entregue ao Participante via e-mail, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do resultado. Para fins de entrega da bonificação, em caso de indicações de Participantes vinculados a propostas com mais de um proponente, a entrega será realizada exclusivamente ao primeiro proponente constante na proposta (PPR ou PRO).

5.7. Caso o Participante não seja localizado, terá o prazo de até 03 (três) meses, contados da data da divulgação dos resultados (estabelecida no item 5.4 deste Regulamento), para pleitear seu benefício. Caso esse prazo seja transcorrido, sem qualquer manifestação do Participante, caducará seu direito ao benefício, sem direito a qualquer compensação, de qualquer espécie.

5.8. O Participante poderá escolher, dentre as opções do Catálogo de Prêmios, aquela que pretende resgatar, sendo sugerido que o voucher seja utilizado para a compra da camisa do seu time de futebol.

5.9. Os vouchers digitais poderão ser usados em parceiros especificados no Catálogo de Prêmios. Uma vez escolhida a loja em que deseja usar o voucher, basta que o Participante escolha o(s) produto(s) que deseja adquirir e preencha o número do voucher na conclusão da compra.

5.10. Os vouchers deverão ser utilizados dentro do período estipulado como validade do respectivo voucher. Essas informações poderão ser verificadas no momento do resgate. Os vouchers não utilizados no prazo especificado perderão sua validade e não poderão ser reativados para utilização.

5.11. Os cupons serão vinculados a uma determinada loja e produto, de forma que deverão ser utilizados exclusivamente na loja especificada, para compra do produto especificado e dentro do prazo de validade assinalado. Desta forma, caberá ao Participante confirmar a disponibilidade do produto com a loja, antes de efetuar o resgate do cupom no Portal, uma vez que os cupons não utilizados no prazo especificado perderão sua validade e não poderão ser reativados para utilização quando da disponibilidade do produto na loja.

5.12. O Participante deverá observar as condições de resgate do parceiro escolhido, para averiguar as condições de pagamento no caso de escolha de produtos com valor superior ou inferior ao crédito concedido, bem como as condições de pagamento de eventuais taxas incidentes sobre o resgate e entrega do produto ou serviço adquirido.

5.13. Em casos de suspeita de fraude ou de prática de atitude incompatível com os objetivos deste Programa, a Tenda poderá, a seu critério, descredenciar um Participante. Neste caso, ele será automaticamente desligado da Campanha e perderá direito sobre bonificações conquistadas.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A participação nesta Campanha é facultativa e a adesão implica na anuência com todos os termos deste Regulamento.

6.2. Aplicam-se subsidiariamente, no que não conflitar com as presentes disposições, todas as regras do Regulamento do Programa, disponível para consulta no site <<https://indique.tenda.com>>. O presente Regulamento está disponível para consulta no <https://indique.tenda.com/regulamento/Termos>. As dúvidas poderão ser esclarecidas pela Central de relacionamento, no número de telefone (11) 4003 4438.